

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE – SEDEJ

EDITAL PMI/SEDEJ/ AEUNI N.01/2025

DISPÕE SOBRE INSCRIÇÕES PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO TRANSPORTE – BOLSA TRANSPORTE – PARA O DESLOCAMENTO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E DE ENSINO TÉCNICO NO PERÍODO NOTURNO, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC, PARA OS MUNICÍPIOS DE TUBARÃO E CAPIVARI DE BAIXO, EM PARCERIA COM AEUNI – ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE IMBITUBA.

O Secretário Municipal de Educação, Esporte e Juventude - SEDEJ, Adilsander Bulso Sampaio, no uso de suas atribuições, de acordo com as disposições regimentais, através do presente EDITAL, torna pública a abertura de inscrição e estabelece os critérios e documentações necessárias para a seleção de candidatos ao benefício de auxílio transporte para primeiro semestre letivo de 2025, destinada aos estudantes universitários e de ensino técnico residentes no município de Imbituba/SC associados a AEUNI, para o transporte intermunicipal no período noturno para a Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL, Faculdade Capivari – FUCAP, Universidade Norte do Paraná – UNOPAR, Centro Universitário Leonardo da Vinci – UNIASSELVI, Centro Universitário de Maringá – UNICESUMAR, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, Instituto Federal de Santa Catarina - IFSC e Centro de Educação Profissional Diomício Freitas – CEDUP, nas cidades de

Capivari de Baixo e Tubarão, de acordo com a AEUNI: Associação dos Estudantes Universitários de Imbituba, nos termos seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. Considerando que a Secretaria de Educação, Esporte e Juventude – SEDEJ, cede anualmente 4 (quatro) ônibus à Associação dos Estudantes Universitários de Imbituba – AEUNI para o transporte inter municipal de estudantes dos ensinos técnicos e universitários, serão disponibilizadas vagas gratuitas para 10% do total de estudantes inscritos, que comprovarem renda familiar que somem **até três salários mínimos**, conforme estabelecido no artigo 178, II da Lei Orgânica do Município de Imbituba/SC, apresentando/encaminhando a documentação exigida e seguindo as etapas apresentadas neste Edital;

- São considerados beneficiários para efeitos legais os estudantes cuja renda mensal familiar somem **até três salários mínimos**, cujo critério de desempate sempre será a menor renda ;
- Estudante que comprovar deficiência ou invalidez permanente (somente laudo médico anexado), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, nos termos do art. 4º do decreto nº 3.298/99 e Decreto nº 5296/04, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID;
- Pessoa Idosa: Estatuto da Pessoa Idosa / Art. 39 da Lei nº.10. 741/03.

1.2. A concessão de vagas gratuitas destina-se exclusivamente aos estudantes universitários e de ensino técnico associados a AEUNI, matriculados e frequentando o primeiro semestre letivo de 2025, nas seguintes instituições:

- 1.2.1. Universidade do Sul de Santa Catarina –UNISUL;
- 1.2.2. Faculdade Capivari – FUCAP;
- 1.2.3. Centro de Educação Profissional Diomício Freitas –CEDUP;
- 1.2.4. Universidade Norte do Paraná – UNOPAR;
- 1.2.5. Centro Universitário Leonardo da Vinci – UNIASSELVI;
- 1.2.6. Centro Universitário de Maringá – UNICESUMAR;
- 1.2.7. Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI;
- 1.2.8. Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC;
- 1.2.9. Instituto Federal de Santa Catarina – IFSC;
- 1.3. A disponibilidade de vagas gratuitas está atrelada ao percentual de 10% (dez por cento) do número total de alunos inscritos na AEUNI ;
- 1.4. O benefício de auxílio transporte terá início a partir da data de publicação do resultado final e será válido apenas para o primeiro semestre letivo de 2025;
- 1.5. O chamamento e seleção reger-se-á pelas disposições contidas no presente edital, bem como na legislação vigente e será coordenado pela Secretaria de Educação, Esporte e Juventude – SEDEJ, em parceria com a Associação dos Estudantes Universitários de Imbituba – AEUNI;
- 1.6. Caberá a AEUNI, seguir todos os protocolos das Diretrizes Gerais, Sanitárias e de Transporte Escolar, que estejam em conformidade com o Plano de Contingência Municipal para a Covid-19/PLANCON, instituído pelo Decreto Municipal PMI Nº 273, de 16 de dezembro de 2020;

2. DA INSCRIÇÃO:

2.1 Para inscrever-se o candidato deverá ler o edital na íntegra e fazer seu pré cadastro no endereço eletrônico da prefeitura municipal de Imbituba;

2.2 As inscrições ocorrerão de 11 a 13 de fevereiro de 2025, por meio do Formulário de inscrição do cadastro no seguinte link:

<https://forms.gle/SrUUhkvYKWbstNLE7>

2.2.1 Os alunos deverão preencher o formulário e digitalizar toda a documentação solicitada no item 03 (da documentação) de forma clara e legível;

2.2.2. Ao preencher o pré cadastro o candidato assume conhecer e estar de acordo com todas as exigências contidas no presente edital;

2.3. Para a inscrição é importante o candidato ter uma conta no gmail, devido ao formulário estar inserido na plataforma do Google e a necessidade de se fazer o contato para a entrevista com a Assistente Social da SEDEJ;

2.4. O contato com os candidatos para comunicação da data e horário da entrevista com a assistente social será realizado somente por e-mail;

2.5. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto das informações no formulário, inclusive o e-mail para contato;

3. DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1. Para concorrer ao benefício de auxílio transporte, o candidato deve preencher o formulário google forms, digitalizando e anexando a este, os seguintes documentos:

3.1.1 Comprovante de matrícula do primeiro semestre de 2025, na instituição de ensino superior ou técnico;

3.1.2 Comprovante de inscrição do primeiro semestre de 2025, na AEUNI ou anexar a carteira digital;

3.1.3 Documento com foto oficial (CPF/ RG OU CNH) do candidato e de todos os integrantes do grupo familiar; no caso dos menores de 18 anos, aceitar-se-á certidão de nascimento, caso este não tenha RG;

3.1.4 Último comprovante de renda mensal pessoal do estudante e de todos os membros da família que contribuem para o orçamento familiar, como segue abaixo:

a) Assalariado: os últimos 3 (três) contra cheques;

b) Estagiário: comprovante do contrato de estágio que especifique o valor recebido e a vigência do contrato;

c) Autônomo ou proprietário de empresa/comércio: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos;

d) Agricultor, pescador ou entes afins: declaração do valor percebido, lavrado pelo sindicato correspondente;

e) Trabalhador informal: declaração constando a remuneração e identificação (RG e CPF), assinada por duas testemunhas, com firma reconhecida em cartório;

f) Beneficiário de doações: declaração assinada pelo doador, com discriminação dos valores doados, assinada por duas testemunhas, com firma reconhecida em cartório;

g) Pensionista (pensão alimentícia): documento assinado pelo responsável pelo pagamento ou cópia de sentença judicial;

h) Aposentado e/ou pensionista INSS: declaração emitida pelo INSS, constando os dados de identificação do beneficiário e os valores percebidos mensalmente.

3.1.5. Comprovante de residência, em nome do candidato ou de seus pais ou responsáveis, sendo:

a) última fatura de energia elétrica do mês de janeiro de 2025 na íntegra;

- b) última fatura de água do mês de janeiro de 2025, na íntegra;
- c) Caso resida de aluguel, deve apresentar além da fatura de energia elétrica e de água, o contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel, constando a vigência do contrato e o valor pago;
- 3.1.6. Certidão de casamento ou no caso de união estável, declaração assinada pelo casal e por duas testemunhas, com firma reconhecida em cartório;
- 3.1.7. Certidão de casamento ou no caso de união estável, declaração assinada pelo casal e por duas testemunhas, com firma reconhecida em cartório, dos pais (se dependente for);
- 3.1.8. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS dos membros do grupo familiar (a cópia da página de identificação, último contrato e página seguinte em branco) ;
- 3.1.9. No caso de desemprego, Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho e comprovante de seguro desemprego;
- 3.1.10. Caso seja beneficiário de Programas do Governo Federal, apresentar cópia do cartão do Auxílio Brasil (Bolsa Família), contendo o número do NIS (Número de Identificação Social) e a cópia do valor (comprovante bancário) recebido mensalmente;
- 3.1.11. Declaração completa de imposto de renda e do recibo de entrega do exercício do ano de 2024.
- 3.1.12. Caso o candidato tenha laudo médico com CID, especificando e comprovando alguma deficiência o mesmo deve ser anexado junto a documentação;
- 3.1.13. Caso o candidato tenha 65 anos ou mais deve assinalar no formulário e apresentar documento de identidade;
- 3.1.14. Caso o candidato não tenha 100% por cento de isenção e pague algum valor para a instituição de ensino o mesmo deve anexar o comprovante de pagamento especificando o valor em espécie.

3.1.15. Caso o estudante ~~tenha~~ despesa familiar com educação paga, para outro membro familiar (pai, mãe e irmãos), o mesmo deve acrescentar o comprovante de pagamento especificando o valor em espécie;

4. DA ENTREVISTA:

4.1 As entrevistas com a assistente social serão realizadas na sede da Secretaria de Educação, Esporte e Juventude – SEDEJ, localizada à Av. Dr. João Rimsa, nº 671, Centro, Imbituba/SC conforme horário agendado por e-mail.;

4.2 Os candidatos serão previamente comunicados, por e-mail do dia e horário da entrevista;

4.3 A falta do candidato no dia e horário agendados não lhe dará o direito de novo agendamento, perdendo então o direito de concorrer ao benefício auxílio transporte;

4.4 O candidato deverá comparecer à entrevista munido de documento de identidade com foto (obrigatório);

4.5 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à assistente social desclassificar aquele que apresentá-las com dados e formatos incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente;

4.6 No ato da entrevista, deverá ser apresentado o documento de identidade com foto afim de permitir a identificação do candidato e a veracidade das informações;

4.7 Na falta ou equívoco na documentação encaminhada, o candidato terá o prazo improrrogável de 12 horas para apresentar a documentação correta;

4.7.1 A não inclusão no formulário da documentação obrigatória solicitada no item 03 dentro do prazo descrito para inscrição, desclassifica automaticamente o candidato.

5. DA DESCLASSIFICAÇÃO

São motivos da exclusão do processo de seleção:

5.1 Ausência do cadastro completo no endereço eletrônico, conforme item 2.1 deste edital;

5.2 Apresentação de documentação faltante, incompleta ou ilegível até o prazo descrito no item 4.7 deste edital;

5.3 Renda familiar **superior a 3 (três)** salários mínimos;

5.4 Falta de veracidade quanto as informações, conforme item 4.6 deste edital;

5.5 Incoerência entre dados informados e documentos apresentados.

5.6 O candidato que não se apresentar na sede da AEUNI nos dias 06 e 07 de março de 2025, para a assinatura da isenção nos seguintes horários:

Das 08:40 às 11:00 e das 14:30 às 17:00.

6. DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1 A classificação levará em conta a renda familiar, e obedecerá a ordem crescente (daquele com a menor para aquele com a maior renda), até que todas as vagas sejam preenchidas, obedecendo os dispositivos conforme item 1.1 deste edital;

6.2 Após a realização das entrevistas, será publicada a listagem com os nomes dos estudantes contemplados com o benefício auxílio transportes, obedecendo a ordem crescente daquele com a menor para aquele com a maior renda, no site da prefeitura.

7. DOS RECURSOS:

7.1 É admitido recurso quanto:

7.1.1 Ao edital;

7.1.2 A listagem dos contemplados com o benefício auxílio transporte;

7.2 O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo, no prazo de 12 horas do ato impugnado, pelo site da Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Imbituba;

7.3 O recurso deve ser protocolado em horário regular de expediente da Prefeitura Municipal de Imbituba, dirigidos à Secretaria de Educação, Esporte e Juventude – SEDEJ, obedecendo aos prazos e requisitos elencados neste edital;

7.4 No recurso deverá constar o nome completo do candidato, assinatura e a fundamentação, com argumentação lógica, objetiva e consistente;

7.5 Não serão aceitos recursos interpostos por rede social, whatsapp, e-mail, internet ou qualquer meio postal a não ser pela Ouvidoria;

7.6 Os pedidos de recurso serão indeferidos quando intempestivos, considerados inconsistentes ou em desacordo com o presente item;

7.7 Após a avaliação, os resultados dos recursos serão expressos em quadro próprio na classificação final como “deferido” ou “indeferido”;

7.8 Uma vez julgado qualquer recurso, não será admitido qualquer pedido de revisão do julgamento;

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 A convocação com a data e horário da entrevista será realizada somente via e-mail, fornecido pelo candidato no ato do pré cadastro, conforme item 4.2 deste edital;

8.2 No e-mail enviado, constará as datas e o horários das entrevistas e com a seguinte frase: “favor confirmar o recebimento do mesmo”. O aluno recebedor deverá encaminhar a resposta confirmando o recebimento do e-mail, caso não responda não terá o direito de reivindicar um outro agendamento;

8.3 Os avisos e resultados finais serão publicados de acordo com o expresso no item 6.2 deste edital;

8.4 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação, valendo para este fim, a classificação publicada;

8.5 No ato da concessão do benefício, é reservado o direito à assistente social responsável, fazendo uso de suas atribuições profissionais, realizar visita domiciliar e/ou solicitar documentos adicionais aos citados neste edital para solucionar quaisquer dúvida ou obter esclarecimentos julgados necessários;

8.6 Os casos omissos serão resolvidos por uma Comissão, a ser formada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude, caso necessário;

8.7 O fórum para dirimir qualquer questão relacionada ao referido processo de seleção é o da Comarca de Imbituba;

8.8 São partes integrantes deste edital o anexo I.

8.8 A publicação do Edital, o início e o término das inscrições se dará no horário estabelecido pela gestão municipal: das 13:00 às 19:15.

ANEXO I – CRONOGRAMA

Dia: 06 de fevereiro de 2025 - Publicação do Edital N. 01. PMI/SEDEJ/AEUNI;

Dia: 07 de fevereiro de 2025 – Período para interposição de recurso quanto ao edital;

Dias: 11, 12 e 13 de fevereiro de 2025 – Período para inscrições;

Dias: 19, 20 e 21 de fevereiro de 2025 - Realização das entrevistas com a assistente social;

Dia: 27 de fevereiro de 2025 - Divulgação da lista provisória com os nomes dos candidatos contemplados;

Dia: 28 de fevereiro de 2025 - Período para interposição de recurso quanto aos candidatos contemplados;

Dia: 05 de março de 2025 - Resultado Final;

Dias: 06 e 07 de março de 2025 - Assinatura para isenção na sede da AEUNI nos seguintes horários: das 08:40 às 11:00 e das 14:30 às 17:00.

Imbituba, 06 de fevereiro de 2025.

Secretário de Educação, Esporte e Juventude – SEDEJ